

RECOMENDAÇÃO N°. 06/2017 /FAMEM

SÃO LUÍS (MA), 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

**ASSUNTO/DECRETOS DE CALAMIDADE FINANCEIRA:
AUSÊNCIA DE RESPALDO NA LEGISLAÇÃO – NÃO
ACEITAÇÃO NOS TRIBUNAIS DE CONTAS E DEMAIS
ÓRGÃOS.**

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREFEITO(A)

COM A FINALIDADE DE MELHOR ASSESSORÁ-LO E MANTÊ-LO ATUALIZADO SOBRE INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA A REALIZAÇÃO DE UMA GESTÃO MUNICIPAL ADEQUADA E QUE, PRINCIPALMENTE, ATENDA AOS DITAMES LEGAIS, A FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO – FAMEM, REPRESENTADA POR SEU PRESIDENTE CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA, VEM POR MEIO DESTA, ENCAMINHAR INFORMAÇÕES ACERCA DOS CHAMADOS “**DECRETO DE CALAMIDADE FINANCEIRA**” **QUE NÃO TEM RESPALDO NA LEGISLAÇÃO E NÃO EXIME OS ATUAIS GESTORES DAS RESPONSABILIDADE LEGAIS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E DEMAIS NORMAS DE REGÊNCIA.**

ANTES DE ADOTAR QUALQUER MEDIDA DESTA MAGNITUDE É IMPORTANTE QUE OS MUNICÍPIOS, ATRAVÉS DE SUAS PROCURADORIAS E CONTROLADORIAS, ADOTEM AS SEGUINTE MEDIDAS PARA QUE POSSAM SE RESGUARDAR EM FUTURAS RESTRIÇÕES NOS ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS, TCE E TCU.

DENTRE AS PROVIDÊNCIAS QUE DEVERÃOS SER ADOTADAS PELO ÓRGÃO JURÍDICO E DE CONTROLE INTERNO SERÁ:

- 1) IMEDIATA AUDITORIA EM TODAS AS CONTAS, BENS (MÓVEIS E IMÓVEIS), ASSIM COMO EM TODOS OS DOCUMENTOS DEIXADOS PELA GESTÃO ANTERIOR NO MUNICÍPIO.
- 2) DOCUMENTAR A SITUAÇÃO FÍSICA DOS GABINETES DA PREFEITURA E DEMAIS ÓRGÃOS E SECRETARIAS, ATRAVÉS DE ACERVO FOTOGRÁFICO E DE IMAGENS DE VÍDEO.
- 3) DOCUMENTAR A SITUAÇÃO DOS BENS MÓVEIS (TOMBADOS OU NÃO) EM ESPECIAL A FROTA DE VEÍCULOS E BENS QUE GUARNECEM AS

ESCOLAS MUNICIPAIS, HOSPITAIS, POSTOS DE SAÚDE, UBS, ETC..., VERIFICANDO SE ESTÃO REGULARES JUNTO AOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO, ASSIM COMO SE EXISTEM COMPROVANTES DE PROPRIEDADE DOS MESMOS COMO NOTAS FISCAIS, CONTRATOS E CONVÊNIOS EM QUE FORAM ADQUIRIDOS.

- 4) PROVIDENCIAR APÓS A CONCLUSÃO DA AUDITORIA, A IMEDIATA REPRESENTAÇÃO CRIMINAL NA ESFERA PENAL JUNTO A DELEGACIA LOCAL E POLÍCIA FEDERAL CASO SEJA NECESSÁRIO, SOLICITANDO A IMEDIATA ABERTURA DE INQUÉRITO POLICIAL PARA A APURAÇÃO DAS INFRAÇÕES PENAIS COMETIDAS PELO EX GESTOR E SECRETÁRIOS E FUNCIONÁRIOS RESPONSÁVEIS, DEVIDAMENTE CONSTATADAS E COMPROVADAS PELA AUDITORIA.
- 5) NOTIFICAR IMEDIATAMENTE O TCE, TCU, CGU, FNDE, FUNASA, MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, MINISTÉRIO DA SAÚDE, MINISTÉRIO DAS CIDADES, PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, SIOPS, SIOPE, SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, RECEITA FEDERAL DO BRASIL, GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL LOCAL E PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, BANCO DO BRASIL E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ENVIANDO CÓPIA DA DO RESULTADO DA AUDITORIA.
- 6) INGRESSAR NA ESFERA CÍVEL COM AS COMPETENTES AÇÕES CIVIS PÚBLICAS POR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E RESSARCIMENTO AO ERÁRIO, EM ESPECIAL NAQUELAS SITUAÇÕES EM QUE O GESTOR ANTERIOR CAUSOU LESÃO AO ERÁRIO E LEVOU BENS E DOCUMENTOS.
- 7) CASO TENHA OCORRIDO O EXTRAVIO OU FURTO DE BENS E DOCUMENTOS, INGRESSAR COM AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO CONTRA OS EX GESTOR E SECRETÁRIOS RESPONSÁVEIS.
- 8) FAZER UM DOSSIÊ CIRCUNSTANCIADO COM SITUAÇÃO ENCONTRADA DE TODOS OS CONVÊNIO ESTADUAIS SEPARADOS POR SECRETARIAS, ASSIM COMO TODOS OS CONVÊNIO FEDERAIS SEPARADOS POR MINISTÉRIOS E PROGRAMAS FEDERAIS EM ESPECIAL DO FNDE E FUNASA, COM INÍCIO IMEDIATO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, INFORMANDO A SITUAÇÃO ENCONTRADA NO MUNICÍPIO E SOLICITANDO UM PRAZO PARA QUE POSSA REGULARIZAR EVENTUAIS PENDÊNCIAS ENCONTRADAS, NO AFÃ DE QUE NÃO SEJA NEGATIVADOS NO SIAFI E CAUC.

COM ESSAS CAUTELAS, O ATUAL GESTOR E SUA EQUIPE DE SECRETÁRIOS EM ESPECIAL OS GESTORES DOS TRÊS FUNDOS DA EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, IRÃO SE BLINDAR DE EVENTUAL RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA PERANTE OS ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS, EM ESPECIAL OS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO TCE E TCU.

CONTUDO, A FAMEM ALERTA AOS GESTORES QUE MESMO ADOTANDO AS REFERIDAS CAUTELAS, O DECRETO DE CALAMIDADE FINANCEIRA NÃO POSSUI RESPALDO JURÍDICO, DESTA FEITA, IMPORTANTE A NÃO REALIZAÇÕES DE CONTRATAÇÕES SEM PROCESSOS LICITATÓRIOS.

SENDO ESTA NOSSA RECOMENDAÇÃO.

MAIORES ESCLARECIMENTOS, FAVOR CONTACTAR O DEPARTAMENTO JURÍDICO DA FAMEM, ATRAVÉS DOS FONES (98) 2109.5400 OU 2109.5417.

CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA
Presidente da FAMEM